

MEIO AMBIENTE | AVICULTURA | CAFEICULTURA | HORTIFRUTICULTURA | CANA-DE-AÇÚCAR | BOVINOCULTURA DE CORTE | AQUICULTURA | SUINOCULTURA | CEREAIS, FIBRAS E OLEAGINOSAS | BOVINOCULTURA DE LEITE



MEIO AMBIENTE | AVICULTURA | CAFEICULTURA | HORTIFRUTICULTURA | CANA-DE-AÇÚCAR | BOVINOCULTURA DE CORTE | AQUICULTURA | SUINOCULTURA | CEREAIS, FIBRAS E OLEAGINOSAS | BOVINOCULTURA DE LEITE

SISTEMA FAEP



MARCO TEMPORAL

LEI 14.701/2023

SISTEMA FAEP



5/2011

@invasoespr

INVASÕES PARANÁ
OESTE | TERRA ROXA
GUAÍRA

Comunidade São Cristóvão

2011

INVASÃO
TEKOA YVYRATY PORÃ

ÁREA RURAL
TERRA ROXA

FONTE DAS IMAGENS
GOOGLE EARTH

Google Earth

@invasoespr

INVASÕES OESTE | **PARANÁ**
TERRA ROXA
GUAIARA

Comunidade São Cristóvão

2022

INVASÃO
TEKOHA YVYRATY PORÃ

ÁREA RURAL
TERRA ROXA

FONTE DAS IMAGENS
GOOGLE EARTH

Google Earth

@invasoespr

INVASÕES OESTE | PARANÁ
TERRA ROXA
GUAÍRA



2022

INVASÃO
TEKOHA YVYRATY PORÃ

ÁREA RURAL
TERRA ROXA

FONTE DAS IMAGENS
GOOGEL EARTH

Google Earth

@invasoespr

INVASÕES | PARANÁ
OESTE | TERRA ROXA
GUAÍRA

2011

INVASÃO
TEKOHA CARAMBEÍ

ÁREA URBANA
GUAÍRA

FONTE DAS IMAGENS
GOOGLE EARTH

@invasoespr

4/2023

INVASÕES PARANÁ
OESTE TERRA ROXA
GUAÍRA

2022

INVASÃO
TEKOHA CARAMBEÍ

ÁREA URBANA
GUAÍRA

FONTE DAS IMAGENS
GOOGLE EARTH

Google E

@invasoespr

INVASÕES PARANÁ
OESTE | TERRA ROXA
GUAÍRA



2022

INVASÃO
TEKOHA CARAMBEÍ

ÁREA URBANA
GUAÍRA

FONTE DAS IMAGENS
GOOGLE EARTH

Google E



AGRONEGÓCIO PARANAENSE

SISTEMA FAEP



Paraná: Uma potência agrícola

- ✓ 2,3% Território Nacional
- ✓ 11,6 milhões de habitantes – 5,4% BR
- ✓ 1,53 milhão – população rural – 13,2% PR
- ✓ 4º Economia do País
- ✓ 2º Produtor Nacional de Grãos
- ✓ 1º Produtor Nacional de Carnes
- ✓ 305.154 Estabelecimentos Agropecuários
- ✓ 85% das propriedades possuem menos de 50 hectares
- ✓ 74% das exportações são do agronegócio
- ✓ 53% VAF – Produção primária



Uso da Terra	Área (milhões ha)	%
Área total do Estado (199.315 km ²)	19,93	100%
Área total dos estabelecimentos agropecuários	14,74	74%
Lavouras	6,30	32%
Pastagens	4,02	20%
Matas ou florestas	3,73	19%
Sistemas agroflorestais	0,19	1%
Outros	0,50	2%

Fonte: IBGE – CENSO, 2017

Ranking nacional - Produção e Exportação Paranaense

Carne de frango
1° Prod | 1° Exp



Tilápia
1° Prod | 1° Exp



Produtos florestais
1° Prod | 1° Exp



Milho
2° Prod | 6° Exp



Carne Suína
2° Prod | 3° Exp



Leite*
2° Prod | 5° Exp



Soja**
2° Prod | 3° Exp



Cana-de-açúcar***
5° Prod | 3° Exp



Carne bovina
9° Prod | 10° Exp



* Exportações de produtos lácteos

** Exportações do complexo soja

*** Exportações do complexo sucroalcooleiro

Fonte: Sidra/IBGE; Agrostat/MAPA; Conab, 2023

SISTEMA FAEP



inSegurança Jurídica

Cadastro Ambiental Rural - CAR

SISTEMA FAEP



Situação atual das Terras Indígenas

775

No Brasil

Em diferentes fases do procedimento demarcatório*

142

Em identificação

Terras em estudo por grupo de trabalho nomeado pela FUNAI (inclui 6 terras interditadas para grupos em isolamento voluntário).

46

Identificadas

Terras com relatório de estudo aprovado pela presidência da FUNAI

66

Declaradas

Terras declaradas pelo Ministro da Justiça

521

Homologadas e Reservadas

Terras homologadas pela Presidência da República, adquiridas pela União ou doadas por terceiros

***Informações monitoradas a partir de publicações de atos oficiais no Diário Oficial da União.**

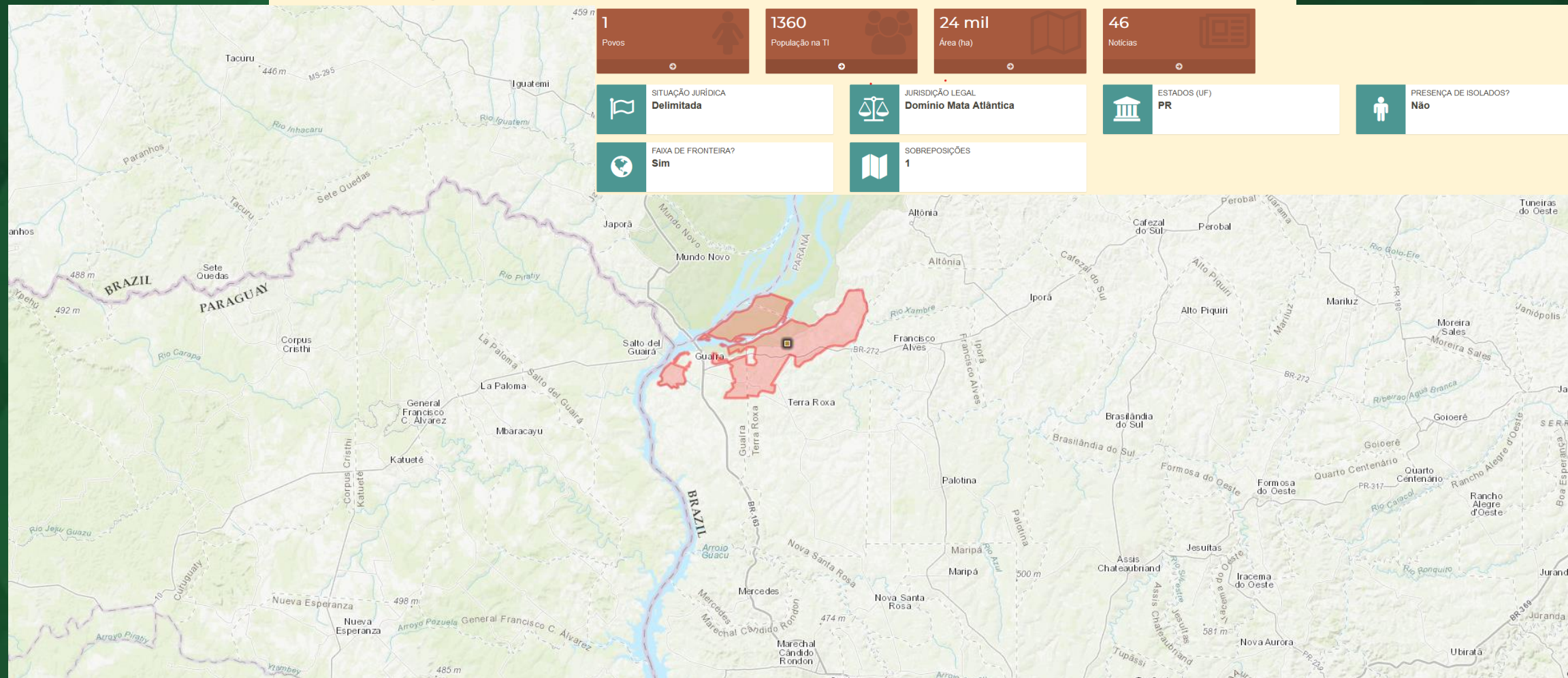
Fonte: Terra Indígenas do Brasil. 2024. <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/5421>

SISTEMA FAEP



Terra Indígena Tekohá Guasu Guavira

Área habitada por **Guarani** e **Guarani Ñandeva**.



Fonte: Terra Indígenas do Brasil. 2024. <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/5421>

SISTEMA FAEP



Municípios

Municípios com incidência nesta Terra Indígena

Municípios - Terra Indígena Tekohá Guasu Guavira

#	Estados (UF)	Município	Área do município (ha)	Área da TI no município (ha)	Área da TI no município (%)
1	PR	Altônia	66.156,00	1.402,00	
2	PR	Guaíra	56.048,50	8.275,00	
3	PR	Terra Roxa	80.080,70	14.296,00	

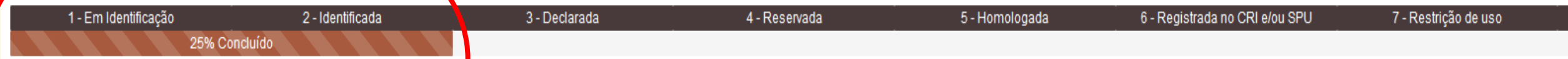
 Exportar para CSV

Fonte: Terra Indígenas do Brasil. 2024. <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/5421>

Direitos Territoriais

Situação oficial de reconhecimento: Delimitada (Despacho 02 - 15/10/2018) +

Descubra qual é o estado de reconhecimento oficial desta terra.



Delimitada por Despacho 02 - 15/10/2018 +

Fonte: Terra Indígenas do Brasil. 2024. <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/5421>



Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR

Registro de Inscrição no CAR: PR-4127403-2BC8BB77D6D543DCBB	Data da Inscrição: 29/08/2015 18:29	Data da Última Retificação: 05/11/2021 10:23
--	--	---

Dados do Imóvel Rural

Área do Imóvel Rural: 25,2966 ha		Módulos Fiscais: 1,41
Coordenadas Geográficas do Centróide:	Latitude: 24°00'40,04" S	Longitude: 53°58'26,96" O
Município: Terra Roxa		Unidade da Federação: PR
Condição Externa: Aguardando análise		
Situação do Cadastro: Pendente		
Condição do PRA: -		

Informações Gerais

1. Este documento apresenta a situação das informações declaradas no CAR relativas às Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de Uso restrito, para os fins do disposto no inciso II do caput do art. 3º do Decreto nº 7.830, de 2012, do art. art. 51 da Instrução Normativa MMA nº 02, de 06 de maio de 2014, e da Resolução SFB nº 03, de 27 de agosto de 2018;
2. As informações prestadas no Cadastro Ambiental Rural são de caráter declaratório e estão sujeitas à análise pelo órgão competente;
3. As informações constantes neste documento são de natureza pública, nos termos do artigo 12 da Instrução Normativa MMA nº 02, de 06 de maio de 2014;
4. Este documento não será considerado título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse;
5. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural.

Cobertura do Solo

Descrição	Área (ha)
Área de Remanescente de Vegetação Nativa	3,6524
Área Rural Consolidada	21,6463
Área de Servidão Administrativa	0,0000



Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR

Registro de Inscrição no CAR: PR-4127403-2BC8BB77D6D543DCBB6	Data da Inscrição: 29/08/2015 18:29	Data da Última Retificação: 05/11/2021 10:23
---	--	---

Informações Adicionais

Sobreposições:

Tema	Descrição	Processamento	Área de Sobreposição (ha)	Percentual de Sobreposição (%)
Terra Indígena	Tekoha Guas Guaviro	05/11/2021 10:23	25,2966	100,00

Resolução CMN nº 5.081 de 29/6/2023

O texto vigente do MCR encontra-se no seguinte endereço eletrônico: www3.bcb.gov.br/mcr.

Ajusta normas referentes a impedimentos sociais, ambientais e climáticos para concessão de crédito rural.

O Banco Central do Brasil.....

RESOLVEU:

Art. 1º A Seção 9 (Impedimentos Sociais, Ambientais e Climáticos) do Capítulo 2 (Condições Básicas) do Manual de Crédito Rural (MCR) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“5 - Não será concedido crédito rural para empreendimento situado em imóvel rural total ou parcialmente inserido em terras ocupadas por indígenas, observado que:

a) as terras ocupadas por indígenas devem constar como homologadas, regularizadas ou definidas como Reserva Indígena no Sistema Indigenista de Informações da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai); e

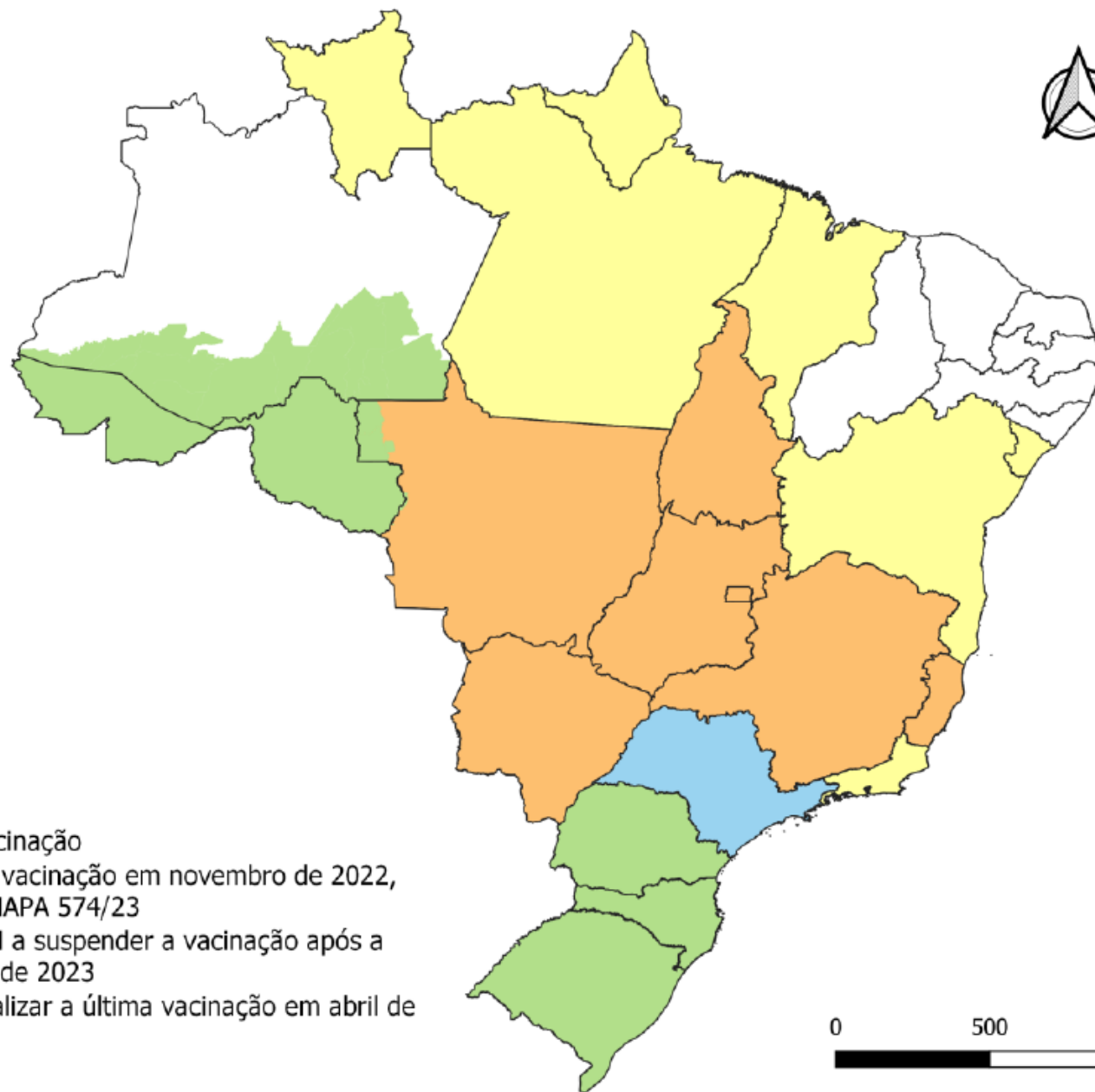
.....

inSegurança Jurídica

Sanidade Animal

SISTEMA FAEP





- Zonas livres sem vacinação
- Realizaram a última vacinação em novembro de 2022, conforme Portaria MAPA 574/23
- Autorizado pela EGN a suspender a vacinação após a etapa de novembro de 2023
- Possível cenário: realizar a última vacinação em abril de 2024 (prazo OMSA)

SISTEMA FAEP



SOUTH AMERICA: WOAAH Members' official FMD status map

Last update May 2022



- Members and zones recognised as FMD free without vaccination
- Members and zones recognised as FMD free with vaccination
- Country and zone without an official status for FMD

SISTEMA FAEP



Considerações finais

- Importância da **aplicabilidade da Lei 14.701/2023**, promulgada pelo Presidente Rodrigo Pacheco no final de 2023, na qual fala:
- No art. 4º, são **terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas brasileiros aquelas que, na data da promulgação da Constituição Federal (out/1985), eram habitadas por eles em caráter permanente**;
- No art. 6º, aos interessados na demarcação serão assegurados, em todas as suas fases, inclusive nos estudos preliminares, o contraditório e a ampla defesa, e **será obrigatória a sua intimação desde o início do procedimento**, bem como permitida a indicação de peritos auxiliares;
- No art. 9º, antes de concluído o procedimento demarcatório e de indenizadas as benfeitorias de boa-fé, **não haverá qualquer limitação de uso e gozo aos não indígenas que exerçam posse sobre a área**, garantida a sua permanência na área objeto de demarcação;
- Dessa forma, é importante ressaltar que todos os processos demarcatórios **devem ser revistos pelo MJSP e FUNAI para adequação à nova legislação**.

SISTEMA FAEP



Klauss Dias Kuhnen

Gerente do Departamento Jurídico do Sistema FAEP/SENAR-PR

klauss.kuhnen@faep.com.br

(41) 2169-7945

www.sistemafaep.org.br